

## TERMO CONTRATUAL Nº 12 /2019

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, situado na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME situada na Rua Visconde de Itaboraí nº 107, Bairro Centro, Cidade Niterói e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.296.303/0001-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por LUIZ FERNANDO LOUZANO GOMES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, cédula de identidade nº 81103874-4, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 444.705.337-34, domiciliado na Rua Brasília nº 19, Piratininga, Cidade Niterói - RJ, CEP 24350-010, e por JOSÉ ANTÔNIO LOUZANO GOMES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, cédula de

identidade nº 06616150-6, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF 790.057.487-53, domiciliado na Travessa Edmundo Machado, nº 45, Porto Novo, Cidade Niterói - RJ, CEP 24435-555, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 034/2018**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº E-04/172/007/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 034/2018, relativo à prestação de serviços dos **LOTE I de limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ na capital, região metropolitana e interior do estado**, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

### LOTE 2 - AUDITORIAS FISCAIS REGIONAIS DO INTERIOR - AFR E POSTOS DE CONTROLE FISCAL DAS REGIÕES DA COSTA VERDE E MÉDIO PARAÍBA

2.1. **IMÓVEL 17 – AFR BARRA DO PIRAÍ – Rua Paulo de Frontin, 132 – Centro – Barra do Pirai.**

AFR Barra do Pirai- Rua Paulo de Frontin, 132- Centro.	-	-	01	5.000L
--	---	---	----	--------

**VALOR PARA O IMÓVEL 17: R\$ 680,00**



**2.2. IMÓVEL 18 – AFR MIGUEL PEREIRA – Rua General Ferreira do Amaral, 42 Centro – Miguel Pereira.**

AFR Miguel Pereira- Rua General Ferreira do Amaral nº 42 – Centro	-	-	01	12.500L
---	---	---	----	---------

**VALOR PARA O IMÓVEL 18: R\$ 780,00**

**2.3. IMÓVEL 19 – POSTO FISCAL DE ATENDIMENTO DE VOLTA REDONDA – Avenida Amaral Peixoto, 287/291 – Centro – Volta Redonda.**

AFR Volta Redonda - Rua Domingos Mariano nº 7- 1º andar	-	-	01	10.000L
---	---	---	----	---------

**VALOR PARA O IMÓVEL 19: R\$ 750,00**

**2.4. IMÓVEL 20 – AFR ANGRA DOS REIS – Rua do Comércio, 10 - Centro – Angra dos Reis.**

AFR Angra dos Reis – Rua do comércio nº10 – Centro	-	-	01	2.000L
			01	2.000L

**VALOR PARA O IMÓVEL 20: R\$ 920,00**

**2.5. IMÓVEL 21 – POSTO DE CONTROLE FISCAL DE NIHANGAPI - Rod. Presidente Dutra, Km 324 – Itatiaia.**

Posto Fiscal de Nhangapi - Rod. Presidente Dutra, Km 160/180 - Itatiaia	01	24.300L	01	20.000L
---	----	---------	----	---------

**VALOR PARA O IMÓVEL 21: R\$ 970,00**



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Houve a supressão do imóvel 22- Posto Fiscal Mambucaba Rodovia BR 101, Km 489-Angra dos Reis após a realização da primeira etapa de limpeza e higienização, razão pela qual o valor inicialmente contratado para este imóvel foi reduzido em 50% (cinquenta por cento), totalizando R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presente alteração resultará em decréscimo do objeto contratual, no percentual de **6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar, a quantia total de **R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais)**, em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a primeira limpeza no valor de **R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, e o saldo remanescente, no final do contrato no valor de **R\$ 2.050,50 (dois mil e cinquenta reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a **R\$ 315 (trezentos e quinze reais)**, totaliza o contrato o valor de **R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA (RATIFICAÇÃO)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

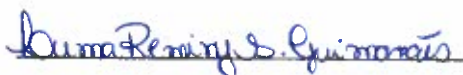
Rio de Janeiro, 05 de abril de 2019

  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ  
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

  
HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME  
LUIZ FERNANDO LOUZANO GOMES

  
HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME  
JOSÉ ANTÔNIO LOUZANO GOMES

TESTEMUNHAS:



CPF: 125.468.564-74



CPF: 117.110.247-08

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...

RESOLVE:

- Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matrícula 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, matrícula 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matrícula 1846...

Niterói, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAUH Diretor-Presidente

Nº: 2190972

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setoriais e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatoriamente e previamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requerem ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe de Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 289, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA Presidente

Nº: 2190961

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 22/01/2019

- PROCESSO Nº E-15/003/345/2017 - POSTO ANDES LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/188/2018 - TELMAR NORTE LESTE - OI, DRA. PRISCILA CRISTINA SANTANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ - 164.990.

- PROCESSO Nº E-15/003/1422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ - 220.828. PROCESSO Nº E-15/003/1362/2017 - ÓTICA MATANO COMERCIAL LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/1494/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMILIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 25/01/2019

- PROCESSO Nº E-24/004/382/2015 - DROGARIA ONOFFRE LTDA. DR. TARIK FERRARI NEGRONIMONTI - OAB/SP - 295.463. PROCESSO Nº E-15/003/1339/2017 - GNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A. PROCESSO Nº E-15/003/312/2017 - GNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.

NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias contados, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII a o § 1º do art. 82 de Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.03.72, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento à que se refere o Decreto nº 3.145, de 28.04.80.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para: I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulações e revogação.

- Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1975, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2019 LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

Nº: 2160051

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

- PROCESSO Nº E-12/174/10099/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011954-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/11/2013 a 12/11/2018.

Nº: 2198972

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

- PROCESSO Nº E-04/204/10058/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 72, INDEFIRO o pedido.

Nº: 2198953

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

- PROCESSO Nº SEI-04/204/00115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1163025-6, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

Nº: 2198953

- PROCESSO Nº SEI-04/201/00000/2018 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

- PROCESSO Nº SEI-04/204/00114/2018 - FILIPPE SIBÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.479/79, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

Nº: 2198963

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PORTARIA SBER Nº 177 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO: - o disposto no § 5º, do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e - o disposto no Processo nº E-04/044/00001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária mediante a aplicação de alíquotas correspondentes diretamente sobre o Preço Médio Ponderado e Consumidor Final (PMDF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos § 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.857, de 26 de dezembro de 1996, e no § 6º, do art. 5º, do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade ao art. 7º da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2019 ADILSON ZEGUR Secretário de Estado de Receita

I. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SEMILARES (CEST 02.001.00)

Table with columns: ITEM, MARCA, EMBALAGEM, PREÇO FINAL (R\$), EMBALAGEM NÃO RE-RETORNÁVEL, PREÇO FINAL (R\$), EMBALAGEM RETORNÁVEL. Lists items like Absoht Extract, Anoshura Aromatic, Anoshura Orange, Fernet Branca, etc.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.br. Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2018. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.780/2018 (Pregão Eletrônico 802/2018 - ASL-0P).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 039/2019 (DPE). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO MÓDULO...

#: 2182562

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 040/2019 (DPE). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO MÓDULO...

#: 2182529

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 09 ao Contrato CEDAE nº 002/2016 (DT). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONTEK ENGENHARIA S/A...

#: 2182521

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 059/2017 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a INTERNÁUTICA CALL CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS...

#: 2182561

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ABSORVEDORA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 003/2019-ASL-1.1. OBJETO: "REGULARIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA ETA NOVO GUANDU".

A ABSORVEDORA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a licitação em epígrafe que será realizada em 24/05/2019 fica adiada "sine die".

#: 2182563

#: 2182790

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

"INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2019. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA...

#: 2182748

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018 - Termo Contratual 012/2019. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa HIG-VET COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - ME...

#: 2182748

#: 2182790

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

"INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018 - Termo Contratual nº 020/2019.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa LUZCOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alteração quantitativa do contrato nº 025/2018, relativo à aquisição de material de pintura, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c o art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, resultando na supressão de 16,29% (dezesseis vírgula vinte e nove por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/0561120/2017. "Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 16/05/2019."

"INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2018 - Termo Contratual nº 016/2019.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa INTERÁGUA QUÍMICA LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alteração do valor do Contrato nº 044/2019, relativo à prestação de serviços de tratamento químico microbiológico corretivo e preventivo de três Chãlhos do sistema de refrigeração do imóvel sede da SEFAZ, com fundamento no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 46.548/2019, resultando decréscimo de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/0561176/2018. "Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 16/05/2019."

#: 2182748

SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAIS

Os CONTRIBUÍNTES, abaixo, ficam notificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração...

REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 82 Centro - CEP 28010-117 Campos dos Goytacazes - RJ

IVAN DE SOUZA VIEIRA

CPF 7.343.377-28 - Processo nº E-04/2110042984/2019

Auto de infração nº 03.5859005, de 07/02/2019

Valor reclamado: R\$ 1.574,52.

JOCIVALDO DO ESPÍRITO SANTO LIMA

CPF 7.129.757-05 - Processo nº E-04/211004767/2019

Auto de infração nº 03.578331-4, de 02/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

LEONARDO DE SOUZA AZEVEDO

CPF 107.538.837-70 - Processo nº E-04/211002830/2019

Auto de infração nº 03.583902-6, de 05/02/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

ZEILDA PESSANHA CORRÊA

CPF 102.569.357-42 - Processo nº E-04/211005302/2019

Auto de infração nº 03.588534-2, de 05/03/2019

Valor reclamado: R\$ 15.015,02.

REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 22.01 - ITAPERUNA

Av. Cardoso Moreira, 294 Centro - CEP 28300-971 Itaperuna - RJ

HERMINIO PRUDENCIA DOS SANTOS FILHO

CPF 7.205.487-56 - Processo nº E-04/211004882/2019

Auto de infração nº 03.582899-5, de 03/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.802,01.

REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 58.01 - TERESÓPOLIS

Rua José Augusto da Costa, 33 Varzea - CEP 25953-160 Teresopolis - RJ

ROGERIO DA SILVA PAQUI

CPF 325.127-67 - Processo nº E-04/211001189/2018

Auto de infração nº 03.579766-1, de 13/11/2018

Valor reclamado: R\$ 131.117,56.

REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.12 - 01 NHANGAPÉ

Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaiba - RJ

FRITOP INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 12.100.1100001-04 - Processo nº E-04/211007547/2019

Auto de infração nº 03.591277-3, de 03/04/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

JEANI APARECIDA DARIF REICHERT & CIA LTDA

CNPJ 10.288.2180001-68 - Processo nº E-04/211001183/2019

Auto de infração nº 03.583413-4, de 18/01/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

JOSE MAURICIO BATISTA

CNPJ 11.970.9200001-59 - Processo nº E-04/211005288/2019

Auto de infração nº 03.584685-6, de 03/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

JSL S/A

CNPJ 52.548.4350106-48 - Processo nº E-04/211007361/2019

Auto de infração nº 03.591038-9, de 31/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

MARGHETH INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 80.717.9780001-08 - Processo nº E-04/211007543/2019

Auto de infração nº 03.590504-1, de 03/04/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

RADFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 10.001.3780001-10 - Processo nº E-04/211004853/2019

Auto de infração nº 03.586470-1, de 05/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

RR DIVERSÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ 31.894.3350001-24 - Processo nº E-04/211006284/2019

Auto de infração nº 03.589927-7, de 19/03/2019

Valor reclamado: R\$ 3.009,50.

SERRAPINUS COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CNPJ 27.222.4520001-74 - Processo nº E-04/211006753/2019

Auto de infração nº 03.587351-2, de 25/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

THY TRANSPORTES LTDA. CNPJ 56.764.8220018-41 - Processo nº E-04/211005604/2019

Auto de infração nº 03.585614-5, de 11/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.13 - 02 MORRO DO COCO

Funcionando Em Local Provisório

ATILA MARVALVA DE OLIVEIRA

CPF 80.012.617-35 - Processo nº E-04/211004688/2019

Auto de infração nº 03.588707-4, de 07/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

FABIO BATISTA RANGEL

CPF 82.718.467-02 - Processo nº E-04/211006628/2019

Auto de infração nº 03.589714-9, de 23/03/2019

Valor reclamado: R\$ 2.336,76.

FAZENDA CACHOEIRA DO FUNIL

CPF 829.882.236-72 - Processo nº E-04/211004657/2019

Auto de infração nº 03.588621-4, de 07/03/2019

Valor reclamado: R\$ 2.345,75.

JURIELIANO NASCIMENTO DESCHAVONE

CNPJ 106.276.257-70 - Processo nº E-04/211006879/2019

Auto de infração nº 03.590891-3, de 25/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

LAURENCIO AMADORIM DE CASTRO GOMES

CPF 883.871.724-04 - Processo nº E-04/211004842/2019

Auto de infração nº 03.522380-9, de 06/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

MACIANO FABIANO COSTA

CPF 78.820.037-27 - Processo nº E-04/211006747/2019

Auto de infração nº 03.586665-6, de 06/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

MAJIOGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA

CNPJ 2.885.2080001-60 - Processo nº E-04/211007253/2019

Auto de infração nº 03.590948-8, de 30/03/2019

Valor reclamado: R\$ 12.072,16.

O.E. TRANSPORTES LTDA

CNPJ 13.414.4630001-84 - Processo nº E-04/211010189/2019

Auto de infração nº 03.585841-4, de 05/05/2019

Valor reclamado: R\$ 556,03.

TCBT LTDA

CNPJ 11.858.9810001-29 - Processo nº E-04/211005837/2019

Auto de infração nº 03.588583-9, de 13/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.18 - 04 LEVY GASPARIAN

Rua Antão Torres 1 ( Prox. Rod Br 040 Km 6,5) Comendador Levy Gasparian, RJ CEP 25870-000

ALEIXO GONCALVES TRANSPORTES LTDA

CNPJ 30.810.6610001-43 - Processo nº E-04/211004775/2019

Auto de infração nº 03.588262-0, de 03/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

AMIGAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 23.408.0350001-60 - Processo nº E-04/211003775/2019

Auto de infração nº 03.586893-3, de 18/02/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

AUTO POSTO E SERVIÇOS PETROMINAS EIRELI

CNPJ 17.414.4630001-80 - Processo nº E-04/211006365/2019

Auto de infração nº 03.589210-6, de 20/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

CASA MODERNA JUIZ DE FORA LTDA ME

CPF 16.778.5600001-62 - Processo nº E-04/211002962/2019

Auto de infração nº 03.586152-2, de 07/02/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

CERRO VERDE FLORESTAL LTDA

CNPJ 4.963.1740001-65 - Processo nº E-04/211005804/2019

Auto de infração nº 03.589533-3, de 13/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

EXATO IND. DE BENEFICIAMENTO

CNPJ 27.602.3060001-74 - Processo nº E-04/211007945/2019

Auto de infração nº 03.581696-4, de 09/04/2019

Valor reclamado: R\$ 3.597,41.

HIGOR VIDAL DA SILVA

CPF 166.212.547-09 - Processo nº E-04/211004578/2019

Auto de infração nº 03.587722-4, de 04/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

JSL S/A

CNPJ 52.548.4350200-13 - Processo nº E-04/211006552/2019

Auto de infração nº 03.589733-9, de 22/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

MARCIO NEY BARBOSA DE OLIVEIRA

CNPJ 9.288.0070001-06 - Processo nº E-04/211007768/2019

Auto de infração nº 03.591578-2, de 06/04/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

CNPJ 86.078.2090001-32 - Processo nº E-04/211003724/2019

Auto de infração nº 03.586891-2, de 17/02/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

VALE COMERCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS EIRELI

CNPJ 26.803.2820001-94 - Processo nº E-04/211004600/2019

Auto de infração nº 03.588234-9, de 02/03/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

EDITAL

Os CONTRIBUÍNTES, abaixo, ficam notificados da extinção dos autos de infração relacionados a seguir, pelos motivos constantes nos respectivos processos administrativos, os quais se encontram à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 87/2019

REPARTIÇÃO FISCAL